



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## LEI COMPLEMENTAR Nº 161/2017

"Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar 143, de 11 de março de 2016, que estabelece sobre a reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste e deu outras providências correlatas."

**ANTONIO VALTER DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e nos termos do Autógrafo de Lei Complementar nº 161 de 08 de março de 2017, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica, através da presente Lei Complementar, criado o cargo de Diretor da Agricultura e Abastecimento.

**Artigo 2º** - Fica acrescido ao final do Anexo II - Cargos de Provisão em Comissão, de que trata o artigo 5º. da Lei Complementar 143 de 11 de março de 2016, alterados pela Lei Complementar 145 de 21 de junho de 2016, a seguinte descrição:

Qde	Denominação	Referência	Carga Horária Semanal	Requisitos para Preenchimento
01	Diretor da Agricultura e Abastecimento	III	40 horas	Ensino técnico com conhecimento na área de agricultura e pecuária.

**Artigo 3º** - Fica acrescido ao final do anexo V - Descrição de Cargos em Comissão, de que trata o artigo 9º. da Lei Complementar 143 de 11 de março de 2016, alterados pela Lei Complementar 145 de 21 de junho de 2016, a seguinte descrição:

**DENOMINAÇÃO:** Diretor de Agricultura e Abastecimento

**DESCRIÇÃO/ATRIBUIÇÕES:** Coordena, planeja, organiza, projeta supervisiona a política agrícola no Município, prestando assistência e apoio aos produtores rurais; Coordena e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar; Coordena a vigilância e fiscalização sanitária dos produtos alimentícios e empresas comerciais de gêneros alimentares; Coordena e desenvolve políticas de produção familiar de gêneros alimentícios; Coordena e planeja os programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais; Coordena os convênios com órgãos e entidades municipais, federais e estaduais e privados para execução da política agrícola municipal; Coordena a promoção de medidas visando à defesa sanitária vegetal e animal, a fixação do homem ao campo e a educação sanitária e o melhoramento de sua qualidade de vida;



# ***Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste***

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"**

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Supervisiona junto com o Chefe de Serviços Rurais os reparos das vias rurais e implantação de mata-burros e outras necessidades dos produtores rurais; Outras atividades correlatas. Descrição e Atribuição:.. prestando assistência e apoio aos produtores rurais, seja no ramo da agricultura e pecuária, em todos os assuntos nelas atribuídos. Gerir e coordenar o cadastramento anual dos produtores rurais no DIPAN. Apoio Geral à Agricultura e Pecuária (Serviços de Topografia, Auxílio no planejamento do plantio, orientação quanto ao manejo do solo. Na parte da pecuária, dar assistência em programas como de inseminação artificial, atf, vacinações, combate a parasitoses, etc...

**FORMA DE PROVIMENTO:** Cargo em comissão.

**Artigo 4º.** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei complementar serão atendidas com os recursos das dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

**Artigo 5º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 08 de março de 2017.

**ANTONIO VALTER DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta Secretaria, em data Supra, no Livro nº 05 de Registro de Leis Complementares. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Distrito, Município e Comarca.

**MARLON FABIANO CATOZI**  
**CHEFE DE GABINETE**